



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 06/04/2020

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Decreto - PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N° 20200317-1/2020; 20200322-1/2020 E 20200324-1/2020,

DECRETO N° 20200405-1/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020 PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N° 20200317-1/2020; 20200322-1/2020 E 20200324-1/2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ALCANTARAS-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 20200405-1/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N° 20200317-1/2020; 20200322-1/2020 E 20200324-1/2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ALCANTARAS-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.519, do Governo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 20200317-1/2020, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do município de alcântaras e estabelece medidas para enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 20200322-1/2020, de 22 de março de 2020, que decretou a intensificação das medidas para enfrentamento da situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de alcântaras estado de emergência no âmbito do município de alcântaras, no combate ao novo coronavírus (Covid-19);

ALCANTARAS - 1957



CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde- OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia-SBI e da equipe técnica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, todas no sentido de que o isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação do novo coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

CONSIDERANDO que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no período de emergência em saúde, a continuidade à população de serviços essenciais, dirimindo dúvidas que, porventura, possam existir quanto ao alcance das medidas restritivas até então praticadas;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade alcantarense;

DECRETA:



Art. 1º. As vedações previstas nos Decretos Municipais nº 20200317-1/2020, nº 20200322-1/2020 e nº 20200324-1/2020, ficam mantidas até o dia 20 de abril de 2020, bem como continua suspensas atividades e serviços trazidos pelos Decretos em crivo.

Art. 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto nº 20200322-1/2020 fica estendido até o dia 20 de abril, mantido o funcionamento dos serviços considerados essenciais nos artigos do Decreto nº 2020322-1/2020.

Art. 3º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição no âmbito do município de Alcântaras, para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, fica prorrogado período de suspensão do funcionamento de colégios públicos em todo o Município de Alcântaras, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos com a data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS / CE., em 05 de abril de 2020.

Joaquim Freire Carvalho - PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco dos Santos Gomes – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcantaras